



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 15/10/09

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI 3427

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE E
PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRANSITO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município da Serra, em 10 de junho de cada ano, o “Dia Municipal de Combate e Prevenção a Acidentes de Transito”.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer os procedimentos que a municipalidade serrana adotará, anualmente, com vistas ao Combate e Prevenção a Acidentes de Transito, alocando recursos, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 14 de Outubro de 2009.

[Handwritten signature]
RAUL CEZAR NUNES
PRESIDENTE